
SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 14.445, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, de 2/6/2023, e nº 294, de 30/1/2015, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 15801/2024/SEI-MCOM (11863524), que integra o Processo nº 53115.028356/2022-09, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à CPR COMUNICAÇÃO LTDA., Fistel nº 50406045488, inscrita no CNPJ nº 04.469.298/0001-34, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 270, no Município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, a sanção de suspensão que, por este ato, fica convertida em multa, no valor de R\$ 9.724,67 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27/8/1962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAWFIC AWWAD JUNIOR

PORTARIA Nº 14.666, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, de 2/06/2023, e nº 294, de 30/1/2015 (vigente à época da infração), e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16668/2024/SEI-MCOM (11890109), que integra o Processo nº 53000.015515/2013-01, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSÃO SOC LTDA., Fistel nº 04008000208, inscrita no CNPJ nº 21.851.738/0001-32, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, por meio da frequência de 690 kHz, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a sanção de multa, no valor de R\$ 9.350,64 (nove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 62 da Lei nº 4.117/1962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAWFIC AWWAD JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14.980, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Outorga autorização para uso de Radiofrequência a CW COMUNICACAO E MARKETING LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 03.481.764/0001-34, no município de Conselheiro Pena/MG, até 24/06/2029, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente